



1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 003/2018 - ID 1194/2018, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA A.D. DAMINELLI - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.D. DAMINELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida General Andrade Neves, nº 1108, JD. São Jorge, CEP: 87.710-040 na Cidade de Paranavaí-PR, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 10.749.758/0001-80, neste ato representado por Aline Dias Daminelli, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida General Andrade Neves, nº 537, JD. São Jorge, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 062.284.489-00, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, cujo objeto é **aquisição de medicamentos considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor do Lote 03 – Medicamentos Similares, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando um acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao valor original contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –



DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 11 de outubro de 2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Aline Dias Daminelli
A.D. DAMINELLI - ME.

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 003/2018 - ID 1194/2018
Assunto: Aditamento do Valor Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: A.D. DAMINELLI - ME
CNPJ/MF N.º 10.749.758/0001-80

OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR

DO VALOR: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor do Lote 03 – Medicamentos Similares, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando um acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao valor original contrato.

Mirador-Pr, 11 de outubro de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal